



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 – Fone: (0174) 71-1232 – CEP 15.690

## LEI Nº 382, DE 18 DE JULHO DE 1988

(Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 354 de 13 de julho de 1987 e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

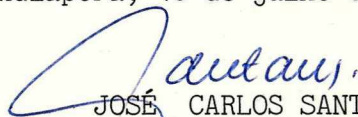
Artigo 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 354, de 13 de julho de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Os atuais ou futuros servidores municipais que tenham prestado serviços ao município, a qualquer título e ou guindado a cargo eletivo do município, farão jús aos adicionais correspondentes aos quinquênios alcançados".

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 18 de julho de 1988

  
JOSÉ CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional, no jornal NA HORA de Fernandópolis.

  
JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO